



# BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Número 50 - 15 de dezembro de 2016

## REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER  
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO  
Vice-Reitora

AGNALDO FERNANDES SILVA  
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA  
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4 "em exercício"

Profª MARIA MELLO DE MALTA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

IVAN FERREIRA CARMO  
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA  
Prefeito

IVAN FERREIRA CARMO  
Escritório Técnico da Universidade

## NOTICIÁRIO

### PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: [dgdi\\_publicacoes@sg6.ufrj.br](mailto:dgdi_publicacoes@sg6.ufrj.br). Tel 3938-1613

## ATOS DO REITOR

### EDITAL Nº 455, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

*Processo Seletivo para Professor Substituto para o Colégio de Aplicação*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para provimento de vaga de Professor Substituto nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.

1.2 O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

1.3 O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Vagas/Unidade e Jornada de Trabalho, bem como o respectivo Período de Contratação.
- Anexo II - Período e Locais de Inscrição.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

e) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

f) ter idade mínima de 18 anos completos;

g) gozar dos direitos políticos;

h) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

i) ser portador de habilitação em curso de licenciatura plena para a disciplina posta em seleção.

2.2 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o concurso nas Unidades responsáveis pelas vagas.

3.3 Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade responsável pela vaga - endereço no Anexo II deste Edital - indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentação pessoal. Documento de Identidade e CPF.

b) Curriculum Vitae documentado.

3.4 As inscrições estarão abertas no período fixado no Anexo II deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos nesse período, o prazo ficará automaticamente prorrogado por igual período.

3.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7 É vedada a inscrição condicional.



### TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente termo, FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA, brasileira, solteiro, RG nº 07273682-0, CPF nº 004053987-35, residente na Professor Gabizo, 81, Ap 807, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 9.608/1998, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

O Colaborador Voluntário, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado máximo da Unidade ou Órgão Suplementar, em sessão de 27-julho-2016, exercerá suas atividades junto ao(a) Departamento de BAV - Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com início em 30-novembro-2016, pelo prazo de 36 meses.

As atividades realizadas pelo Colaborador Voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

O Colaborador Voluntário poderá participar das reuniões do departamento ou Programa onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.

O Colaborador Voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

O Colaborador Voluntário compromete-se a manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação e utilizá-las na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados no Plano de Trabalho.

O Colaborador Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.

O Colaborador Voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma de Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe do Departamento, ou pelo Coordenador do Programa ou do Curso, ou pelo Diretor do Órgão Suplementar ao qual estiver vinculado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2016.

Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva  
Colaborador Voluntário

Roberto Leher  
Reitor

### EXTRATO DE ACORDO - Proc. 23079.029490/2016-93

Espécie: Acordo Específico de Intercâmbio de Estudantes entre a UFRJ e a UNIBO

Objeto: Intercâmbio acadêmico de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação

Data de assinatura: 21/11/2016

Vigência: 05 (cinco) anos

Assinaram o Convênio: pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Vice-Reitora Professora Denise Nascimento, pela Università di Bologna, o Reitor Professor Francesco Ubertini.

### PORTARIA Nº 8697, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015,

Resolve tornar público que o docente do magistério superior da Classe C, LUCIANO NUNES PRUDENTE, matrícula SIAPE 1977377, lotado e localizado no Departamento de Ensino de Graduação – Xerém, não foi aprovado no estágio probatório (processo nº 23079.004322/2016-95).

### PORTARIA Nº 10566, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.060222/2014-87,

Resolve autorizar a Cessão de servidor JOSE FERREIRA DE REZENDE, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1275273, para exercer o cargo de Assessor do(a) Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa do(a) Ministério da Ciência e Tecnologia, enquanto durar a Função Gratificada, com ônus para o órgão cedente, conforme disposto no Artigo 93, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17/12/1991 e no Artigo 2º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

### PORTARIA Nº 10742, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o contido nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, e no Decreto Federal nº 83.937, de 1979, resolve:

**Art.1º** Ficam delegadas ao Diretor Executivo do Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, para serem exercidas na forma da legislação vigente e exclusivamente no âmbito da área afeta pelo CONSUNI à finalidade do desenvolvimento do projeto Parque Tecnológico, as seguintes competências:

- I - autorizar a abertura, processar a realização e homologar os atos finais de licitação para contratar concessões, cessões e permissões de uso;
- II - anular ou revogar licitação que envolva concessões, cessões e permissões de uso, bem como aplicar, em primeira instância, sanções às empresas participantes, na forma da lei;
- III - autorizar a abertura e processar a realização das dispensas e ou inexigibilidades de licitação para contratar concessões, cessões e permissões de uso, encaminhando os respectivos autos, previamente à contratação, à autoridade superior para a devida ratificação, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93;
- IV - firmar, aditar, rescindir ou anular os contratos administrativos de concessões, cessões e permissões de uso, bem como aplicar, em primeira instância, sanções às respectivas empresas concessionárias e ou permissionárias de uso, na forma da lei.

**Art. 2º** As competências delegadas nesta Portaria não podem ser subdelegadas a outros agentes subordinadas ao Diretor Executivo do Parque Tecnológico da UFRJ.

**Art. 3º** Caso a realização dos atos de contratação referenciados nessa Portaria impliquem algum dispêndio financeiro, os autos deverão tramitar, previamente, junto à PR-3 com vistas a fazer a reserva de orçamento necessária.

**Art. 4º** Todas as competências delegadas devem ser exercidas em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções internas da UFRJ.

**Art. 5º** O Reitor da UFRJ, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre quaisquer dos assuntos tratados nesta Portaria, podendo, para tanto, sem prejuízo da presente delegação de competência, avocar os respectivos processos.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

### PORTARIA Nº 10774, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009,

Resolve autorizar o afastamento no país, do seguinte servidor: LUIZ EDUARDO DE VASCONCELLOS FIGUEIRA, Matrícula SIAPE 1640763, Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Direito, nesta Universidade, de 01/02/2017 a 31/01/2018, para realização de pós-doutorado na área de Sociologia Jurídica, na Universidade Nacional de Brasília – com ônus limitado (Processo 23079.047668/2016-88).

### PORTARIA Nº 10.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015,

Resolve retificar a Portaria nº 10.671, de 06 de dezembro de 2016, publicada no BUFRJ nº 50, de 15 de dezembro de 2016, e no D.O.U. nº 234, do dia 07 de dezembro de 2016.

Onde se lê "(...) lotada e localizada no Gabinete do Reitor do Hospital Universitário", leia-se "(...) lotada e localizada no Gabinete do Diretor do Hospital Universitário".

## CAMPUS XERÉM

### PORTARIA Nº 10642, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Juan Martin Otorala Goicochea, nomeado conforme Portaria nº 2344 de 15 de março de 2016 publicada em DOU, nº 51, de 16 de março de 2016, seção 2, página 31, no uso das suas atribuições,

Resolve Nomear o servidor FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LOPES, SIAPE nº 2727510, para o cargo de Diretor de Pós Graduação, Pesquisa e Inovação do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Com efeito retroativo à 02 de dezembro de 2016.

### PORTARIA Nº 10644, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Juan Martin Otorala Goicochea, nomeado conforme Portaria nº 2344 de 15 de março de 2016 publicada em DOU, nº 51, de 16 de março de 2016, seção 2, página 31, no uso das suas atribuições,